

lei nº 540

"Estima a Receita e fixa a despesa para o Exercício financeiro de 1987"

A Câmara municipal de Welfim Moreira, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Welfim Moreira, para o Exercício financeiro de 1987, é estimada em Cr\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e noventa mil cruzados), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária	72.420,00	
Receita Patrimonial	9.500,00	
Receita Industrial	20.000,00	
Transferências Correntes	4.615.800,00	
Receitas Diversas	11.080,00	4.728.800,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	220.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000,00	
Transferências de Capital	898.200,00	
Outras receitas de Capital	3.000,00	1.171.200,00
		5.900.000,00

Art. 2º - A despesa do Município, para o Exercício financeiro de 1987, fica igualmente, au-

torizada em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões novecentos mil cruzados), e será realizada de acordo com a discriminação constante no Quadro anexo, que fará parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos (Art. 2º do Decreto-Lei nº 1875/81).

Despesas Correntes

Salário	2.810.000,00
Material de Consumo	840.500,00
Serviços de Terceiros e Encargos	953.500,00
	<u>4.604.000,00</u>

Transferências Correntes

Transferências Intergovernamentais	30.000,00
Transferências a Instituições Privadas	32.000,00
Transferências a Pessoas	84.000,00
Encargos da Dívida Interna	5.000,00
Contribuição p. formação do Patrimônio do Servidor Público	40.000,00
	<u>4.795.000,00</u>

Despesas de Capital

Investimentos

Obras e Instalações	660.000,00
Equipamentos e Material Permanente	415.000,00

Transferências de Capital

Amortização da Dívida	30.000,00
	<u>1.105.000,00</u>
	<u>5.900.000,00</u>

Art. - Fica o Crédito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos

termos do Art. 67 da Constituição Federal;

b) Abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64;

a) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1987.

Gabinete da Prefeitura Municipal de
Welfim Moreira, 01 de dezembro de 1986

as) Expedito Corrêa Beraldo
Prefeito Municipal

as) Eraristo Gomes
Secretário